

IMPACTO CAUSADO À SAÚDE MENTAL DE FAMILIARES QUE POSSUEM ENTES PRIVADOS DE LIBERDADE

Daniel Sarmento Bezerra (1); Valmir Costa da Paz Júnior (2); André Ricardo Bezerra Bonzi (3); Ramayana Adolfo Sabino Medeiros de Brito (4); Rayane Santos Alves (5)

(1) Faculdade de Medicina Nova Esperança – sarmentomeddaniel@gmail.com; (2) Faculdade UNINASSAU - valmirjuniorr@hotmail.com; (3) Faculdade UNINASSAU – bonzipb@gmail.com; (4) Faculdade UNINASSAU – ramaadolfo9@gmail.com; (5) Faculdade UNINASSAU – rayane-fleur@hotmail.com

RESUMO

Objetivo: Relatar impacto causado à saúde mental de familiares que possuem entes privados de liberdade. **Método:** estudo descritivo do tipo sistematização de experiência as análises das informações foram feitas a partir da coleta de informações, foi realizada no mês de outubro no livro de registro de experiência. **Resultados e Discussões:** As humilhações vivenciadas no acompanhamento de familiar privada de liberdade foram diversas. Os agentes penitenciários, em grande parte, atuam de forma autoritária e opressiva. O momento de visitar familiar nas prisões torna-se um espaço de violência e violações de direitos, pois os familiares sofrem a carga da punição da pessoa privada de liberdade. Após a vivência no acompanhamento de familiar privada de liberdade, percebeu-se desenvolvimento de sofrimento mental por parte de outros integrantes da família, que no caso da experiência em questão, foi a mãe. **Conclusão:** Observa-se urgente necessidade de os profissionais tratarem os familiares com respeito, uma vez que estes também desenvolvem processo de sofrimento no acompanhamento de familiar preso no sistema penitenciário. Com acolhimento digno e respeitoso, fortalece a proposta que o sistema prisional deve-se portar a sociedade, um espaço para além da punição por um crime cometido, fortalecimento da ressocialização por uma sociedade justa.

Palavras-chave: Prisão, Família, Pessoas Privadas de liberdade.

INTRODUÇÃO

Este estudo visa lograr sobre uma vivência no acompanhamento de familiar privada de liberdade no sistema penitenciário feminino. Uma vez que, a saúde mental de familiares de pessoas em situação de cárcere é pouco discutida na dimensão científica, em especial no tocante a relato de experiência.

O sistema prisional é considerado um sério problema de saúde pública, pois concentra indivíduos vulneráveis ao adoecimento psíquico e clínico (BRASIL, 2010). Apesar de a legislação vigente possuir diversas leis que atentam para que haja o desenvolvimento de ações

de saúde em presídios, em especial no campo preventivo, poucas e de baixa resolutividade têm sido estas ações (ARRUDA et al, 2015).

As repercussões advindas da privação de liberdade causam sofrimento mental aos presos e a seus familiares, logo, existindo a necessidade de buscar pontos de apoio para suportar o período de reclusão: na fé, no trabalho, no amor pelos filhos, junto aos companheiros (as) de cárcere, etc (FERREIRA FILHA, 2013; CRABRAL; MEDEIROS, 2015).

Goffman (1996), aponta ainda outros efeitos naturais da prisão: o isolamento, a despersonalização e a institucionalização. Além disso, o rompimento do suporte comunitário. Diante deste rompimento evidencia-se o papel quase que exclusivo da família enquanto apoio social.

No contexto do cárcere os familiares atuam na provisão de suporte emocional (SILVA & MAGALHÃES, 2007) e de insumos básicos (BASSANI, 2010), bem como na mediação entre os muros da prisão e o mundo externo (FOLTRAN, 2010). Desta forma, a família opera como principal agente na socialização e no apoio aos indivíduos encarcerados (MEDEIROS, 2010).

A importância da participação da família neste contexto é ainda enfatizada no que se refere às possibilidades de ressocialização do egresso do sistema prisional. Se por um lado as consequências provocadas pela prisão podem ser mais facilmente enfrentadas quando a família oferece suporte ao apenado, por outro a manutenção dos laços familiares no cárcere é prejudicada por estas mesmas questões. Não negligenciando a distância da prisão, revista íntima e o estigma depositado nas famílias de pessoas presas (BUORO, 1998; SILVA & MAGALHÃES, 2007; SPAGNA, 2008).

Assim, é grande a dificuldade das pessoas privadas de liberdade após saírem do cárcere, pois além do sofrimento mental, carregam o estigma de ser ex-detento (a).

Este estudo teve como objetivo discutir a temática da saúde mental através da experiência vivida por familiares que possuíssem entes queridos privados de liberdade. Usando como orientação a seguinte questão norteadora: qual o impacto causado à saúde mental de familiares que possuem entes privados de liberdade?

MÉTODO

Trata-se de um estudo do tipo sistematização de experiência. Conforme Holliday (2006), entende-se a sistematização como um processo contínuo acumulativo, de formação de conhecimentos a partir de nossa experiência de intervenção numa prática social.

O registro da experiência foi feito no mês de agosto de 2017. E as análises no período de setembro a outubro do ano de 2017.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

Com fins de melhorar a compreensão da experiência no acompanhamento de familiar privada de liberdade foram construídas duas categorias empíricas: 1) *Humilhações vivenciadas no acompanhamento de familiar privada de liberdade*; 2) *Repercussões psicossociais advindos na vivência com familiar presa no sistema carcerário*.

Humilhações vivenciadas no acompanhamento de familiar privada de liberdade

Nesta categoria serão explícitos relatos de humilhação sofrida por familiares durante as visitas no presídio. Os (as) agentes penitenciários(as) do sistema prisional são os que mais praticam atitudes que rompem com a ética no atendimento aos familiares das presas e violam direitos.

“Em um dia de visita fui obrigado a retirar toda a minha roupa mesmo diante dos equipamentos de vigilância e revista”.

“Em minha primeira visita ao presídio fui barrado porque a calça e a sandália que eu estava usando não estavam nos padrões do presídio, assim, tive que ir em uma barraca próxima e alugar vestimentas adequadas”.

“Já tive que voltar do presídio ao saber que minha irmã havia recebido punição. Não fui informado com antecedência nem muito menos os motivos. A punição inclui o impedimento de visitas e receber alimentos”.

“Minha irmã após receber a liberdade ficou extremamente feliz, mas chorava, pois, sabia que seria difícil arrumar emprego. Agora, ela era uma ex-presidiária com uma filha pequena para criar. O único emprego veio de dentro do próprio

presídio já que algumas repartições públicas aceitam ex-detentos em seu quadro funcional”.

A espera em longas filas não se compara ao desgaste e vergonha causados pela revista íntima. A insensibilidade é a única democracia aplicada aos visitantes e todos são revistados da mesma forma e senhoras que antes só se despiam diante do marido ficam nuas e expostas. Após passar pelo setor de revista íntima o visitante tem objetos e alimentos revistados sendo alguns itens confiscados no ato. Muitos relatos de visitantes incluem o humor do agente penitenciário como fator decisivo e critério de exclusão destes materiais. Ao mesmo tempo, a discriminação e o preconceito acompanham ex-detentos uma vez que a sociedade não abre as portas para quem já viveu a experiência da privação de liberdade. Desta forma, muitos, continuam na prática criminosa (FERREIRA 2011).

“Infelizmente, pra sociedade, preso um dia, sempre será preso. Se a pessoa já passou pela cadeia uma vez, nunca mais vai ser a mesma coisa. Para a sociedade, você nunca vai voltar e agir dignamente. Vai ser sempre criminoso. Está manchado pelo resto da vida”.

“Eu já arranjei um trabalho na empreiteira da prefeitura, na hora que eu estava pronto pra trabalhar, na hora de pegar o crachá, o pessoal falou que eu não podia trabalhar porque eu tinha antecedente criminal. Na hora, eu só pensei em fazer coisa errada”.

Conforme (FERREIRA 2011) a folha de antecedentes impede os ex-detentos de conseguirem um trabalho, ainda que informal. Oprimidos pela condição de desempregados e com necessidades próprias e da família para serem satisfeitas, muito desses sujeitos optam por satisfazê-las via retorno às práticas consideradas ilícitas. O ex-detento procura fugir do estigma negando passagem pelo cárcere. Por outro lado, os presídios não possuem projetos de reinserção à sociedade o que ratifica o preconceito social (ALTOÉ, 2009).

É dever do Estado promover a reintegração do ex-detento à sociedade para que o mesmo não volte ao crime (BEZERRA; MORAIS, 2014; CASTRO, 2015).

**Repercussões psicossociais advindos da vivência
com familiar preso no sistema carcerário**

Nesta categoria serão relatadas alterações emocionais desenvolvidas a partir da vivência no acompanhamento do familiar preso. Através do estigma social que causa danos e da alteração na rotina dos familiares.

“Minha mãe tornou-se uma pessoa extremamente nervosa (agitada, estressada, impaciente e ansiosa) após ter vivido anos tendo uma filha presa”.

É inegável que todos os malefícios oriundos da punição não acabam com o término da sanção penal prevista na decisão do magistrado. O encarcerado e sua família passam a ser considerados pela sociedade como indignos de convivência (CABRAL; MEDEIROS, 2015).

“Após presenciar diversos agentes e policiais desrespeitando tantos visitantes tenho medo deles”.

“Minha irmã após entrar no regime semiaberto tinha medo de estar sozinha na rua achava que qualquer pessoa poderia fazer algum mal a ela ou a sua família”.

O estigma de cortesia é a denominação dada ao tratamento que se estende aos que convivem com o detento. Não sendo incomum violências e agressões físicas e verbais. Os descendentes diretos dos detentos, por exemplo, vivem em uma condição indefinível e que colaboram no desenvolvimento de doenças mentais importantes como depressão e síndrome do pânico (CABRAL; MEDEIROS, 2015).

Na prisão, as condições de confinamento são determinantes para o processo saúde-doença e a relação entre problemas e necessidades de saúde da pessoa que se encontra privada de liberdade, pois, dada a precariedade do sistema prisional, podem surgir inúmeros transtornos de saúde que se acrescentam aos pré-existentes, agravando-os, causando prejuízos maiores aos modos de vida dos familiares (SANTOS et al, 2015).

O aumento da população privada de liberdade, vivendo em condições sub-humanas torna o ambiente insalubre, de alto risco e favorável à proliferações de várias doenças, o que

contribui para o adoecimento físico e mental da família (SANTOS et al, 2015).

Conclusão

Este estudo possibilitou a discussão do sofrimento mental que afeta familiares que acompanham entes queridos privados de liberdade. Ao mesmo tempo em que vivenciam a falta de estrutura física dos presídios e humanística dos profissionais que atuam na área. A justificativa para o desenvolvimento deste trabalho está no fato de que poucas pesquisas acerca da temática foram desenvolvidas, logo, existe uma carência tanto de dados quanto de literatura para estudo e conscientização da população sobre a população carcerária no Brasil. O estudo pode concluir que existe uma necessidade latente de novas pesquisas como também da disseminação de informações que derrubem os tabus sedimentados na sociedade ao longo do processo histórico. Ademais, políticas de saúde precisam ser melhor direcionadas para atender tanto ao público carcerária quanto aos acompanhantes destes, os familiares. A saúde mental precisa ser ofertada de maneira digna e universal, assim como a lei determina.

REFERÊNCIAS

ALTOÉ, S. **Trabalho uma via de inserção social valorizada**. In: Menores em tempo de maioria: do internato-prisão à vida social [online]. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2009, pp. 81-86.

BARSAGLINI, R. A.; KEHRIG, R. T.; ARRUDA, M. B. **Análise da percepção de gestores sobre a gestão da política de saúde penitenciária em Mato Grosso**. *Saúde e Sociedade*. São Paulo, v. 24, n. 4, p. 1119-1136, 2015.

BARCINSKI et al. **Guerreiras do cárcere: uma rede virtual de apoio aos familiares de pessoas privadas de liberdade**, Rio Grande do Sul, Brasil: 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. Lei n. 7.210 de 11 de julho de 1984. **Institui a Lei de Execução Penal**. Diário Oficial da União. Brasília (DF); 1984.

BASSANI, F. (2010). Amor bandido: Cartografia da mulher no universo prisional masculino. *Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social*, 4(2),261-280.

BUORO, A. B. (1998). A cabeça fraca. Familiares de presos frente aos dilemas da percepção dos direitos humanos. *Revista USP*, 37,70-81.

BEZERRA, Jucyelle; MORAIS, Tamyls. **Dificuldades dos ex-apenados em reingressar no mercado de trabalho**. Publicado em 12/2014. Elaborado em 12/2014.

CONSTANTINO, ET AL. **O impacto da prisão na saúde mental dos presos do estado do Rio de Janeiro, Brasil**. Artigo apresentado em 09/10/2015 Aprovado em 27/02/2016 Versão final apresentada em 29/02/2016.

CASTRO, N. [As Dificuldades na Reintegração do Ex-Detento na Sociedade](#). Psicóloga formada pela Faculdade Integral Diferencial - Facid Devry/2011; Especialista em Psicologia Hospitalar pela CFAPI, Mestranda em Psicologia pela UNIDA- Universidad de la Integración de las Américas, 2015.

CABRAL, Bruna Medeiros, **A FAMÍLIA DO PRESO: EFEITOS DA PUNIÇÃO SOBRE A UNIDADE FAMILIAR**. 2015. DISPONIVEL EM: [<file:///C:/Users/MICRO/Downloads/6652-16676-1-PB%20\(1\).pdf >](file:///C:/Users/MICRO/Downloads/6652-16676-1-PB%20(1).pdf) .ACESSADO: EM 04 NOVEMBRO,2017.

DAIANE DA SILVA DAMÁZIO. **O SISTEMA PRISIONAL NO BRASIL**: problemas e desafios para o Serviço Social. FLORIANÓPOLIS, 09 de julho de 2010.

FERREIRA, R. Crime-prisão-liberdade-crime: **o círculo perverso da reincidência no crime**. Recebido em 22/2/2011 Aprovado em 13/6/2011.

FERREIRA FILHA et al. **Mulheres no cárcere**: Significados e práticas cotidianas de enfrentamento com ênfase na resiliência. *Saúde em Debate*. 37(98): 446-456. 2013.

FOLTRAN, P. J. (2010, ago.). **A visita nas unidades prisionais e seu papel na mediação do acesso aos direitos da pessoa presa**: Uma reflexão acerca das desigualdades de gênero na política penitenciária. In *Fazendo Gênero 9 - Diásporas, Diversidades e Deslocamentos* (pp. 1-13). Florianópolis, SC: Editora da Universidade Federal de Santa Catarina.

GOFFMAN, E. (1996). *Manicômios, prisões e conventos*. São Paulo, SP: Perspectiva.

MENEZES, S. **As dificuldades do acesso à justiça do preso e sua repercussão no cenário do sistema penitenciário atual**. Trabalho de conclusão de curso caruaru, 59.F. 2015.

MEDEIROS, L. L. (2010, abr.). Mulheres e cárcere - **Reflexões em torno das redes de proteção social**. In *Encontro Nacional de História Oral - Testemunhos: História e Política*. Recife, PE: Editora da Universidade Federal de Pernambuco.

MACHADO, S. J. (2008). *A ressocialização do preso a luz da Lei de Execução Penal* (Monografia de conclusão de Curso de Bacharelado em Direito, Universidade do Vale do Itajaí, Biguaçu, SC, Brasil). Recuperado em 27 de novembro, 2013, de <http://siaibib01.univali.br/pdf/Stefano%20Jander%20Machado.pdf>.

PUTTI, A. **Conheça a grotesca revista íntima sofrida por familiares de presos em todo país**. 2014. Disponível em: <<http://justificando.cartacapital.com.br/2014/11/18/conheca-grotesca-revista-intima-sofrida-por-familiares-de-presos-em-todo-pais/>>. Acessado: em 25 outubro, 2017.

SPAGNA, L. M. N. (2008). Mulher de bandido: A construção de uma identidade virtual. *Revista dos Estudantes de Direito da Universidade de Brasília*, 1, 203-229.

SILVA, R. E.; MAGALHÃES, C. A. T. (2007). Famílias sentenciadas: Um estudo sobre o impacto da pena sobre as famílias dos presos. *Revista de Iniciação Científica Newton Paiva*, 90-101.

HOLLIDAY, O. J. **Para sistematizar experiências**. Tradução de: Maria Viviana V. Resende. 2. ed , revista. p. 128. Brasília, 2006.

MAGALHÃES, L. S, **Mulheres encarceradas e espaço prisional**: uma análise de representações sociais. 2005 DISPONIVEL EM: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-36872005000100006>. ACESSADO: EM 06 NOVEMBRO , 2017.

RIBEIRO, V. **Parentes de detentos reclamam das condições de visitas em presídio**. 2014. Disponível em: <<http://g1.globo.com/ac/acre/noticia/2014/05/parentes-de-detentos-reclamam-das-condicoes-de-visitas-em-presidio.html>>. Acessado: em 02 de novembro, 2017.

SANTOS, ET AL. **Saúde mental de mulheres encarceradas em um presídio do estado do Rio de Janeiro**. Recebido: 27 de novembro de 2015 Aprovado: 30 de junho de 2016.

VARGAS, ET AL. **Depressão, ansiedade e psicopatia: um estudo correlacional com indivíduos privados de liberdade**. Recebido em 10/04/2015, Aprovado em 28/08/2015.